

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentar, do servidor **2º SGT BM JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 200002890, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 01 a 20.03.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **29.11.2021 a 18.12.2021 (20 dias)**, permanecendo o abono pecuniário sem alterações (21 a 30.03.2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016516482

PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesas, vem justificar "despesa sem prévio empenho" dos autos, foi devido a real necessidade do serviço, para que possa cumprir com o seu dever constitucional e não se omitir diante das necessidades inadiáveis de agir e desenvolver as atividades afetas à área de segurança pública, o que se faz necessário autorizar viagens sem prévio empenho, para cumprimento do necessário.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 0021.333795/2020-43, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Porto Velho-RO, 01 de Março de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA - Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0016476705

Portaria nº 2232 de 03 de março de 2021

Dispõe sobre Aprovação, do Plano Anual de Férias/PLANAF-1999, referente ao exercício de 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, artigo 5º da Resolução nº 166, de 18 agosto de 2005, com a Lei Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com oart. 14, § 1º do Decreto Nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

Considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exarada através da decisão judicial, na Apelação Cível 100.001-2006.000234-5, 1ª Câmara Especial, reconhecendo como data de ingresso na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a contar de **16 de março de 1998**, conforme Portaria nº 069/DP-5, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2369, de 27 de dezembro de 2013.

Considerando a Portaria nº 4333/2018/PM-CP3, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, publicado em 03 de setembro de 2018, reconhecendo a data de ingresso dos concludentes do Curso de Formação de Soldados-CFSD do ano de 1998 a contar de 16 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º - Incluir no PLANAF-1999, exercício 1998, o policial militar abaixo relacionado:

QUANT	GRAD	MATRÍCULA	NOME	MÊS/ ANO	EXERCÍCIO
01	2º SGT PM	100062424	ALEX MARCOS DA SILVA	dezembro/ 2021	1998

Art. 2º - Lançar as alterações do mês de férias em sistema específico de controle, para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de 1/3 (um terço) de adicional de férias.

Art. 3º - Dar ciência ao Comandante do militar, para fins de conhecimento, controle e fiel cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016537405

PC

Resolução N. 04/2021/2021/PC-CONSUPOL

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021

Dispõe sobre a criação, estrutura e funções, do Núcleo de Valorização do Servidor Policial Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIO DA POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 76/93 e do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso V do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece competência do pleno do Conselho quanto a elaboração de atos normativos relativos a gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso II, § 1º, do Art. 5º. da Lei Federal nº. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que atribui a necessidade de melhoria de qualidade de vida do Policial Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 790, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que trata da valorização dos profissionais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a aprovação pelos Conselheiros presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, de 26 de Fevereiro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO, da criação do Núcleo de Valorização do Policial Civil, apresentado pelo representante da Polícia Civil do Pró Vita junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, na pessoa do Delegado Sandro Luiz Alves de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no organograma da Polícia Civil, dentro da Divisão de Recursos Humanos, pertencente a Gerência de Administração e Finanças - GAF, o Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia possui a seguinte estrutura:

I- Setor de Atenção Psicossocial;

II- Setor de Saúde e Segurança no trabalho; e

III- Setor de Valorização Pessoal.

§ 1º. Compete ao Setor de Atenção Psicossocial, dentre outras funções, auxiliar:

- a) no atendimento de ocorrências de riscos e incidentes críticos para prevenção de estresse pós traumático;
- b) na prevenção e gerenciamento do estresse;
- c) na prevenção e identificação de uso abusivo de substâncias psicoativas e álcool;
- d) na prevenção ao suicídio;
- e) e manter relações de cooperação com instituições congêneres que possam possuir ou não corpo próprio de saúde, ou com instituições de ensino superior da área de saúde, para fins de atenção e grupos de apoio, incluindo aos familiares do policial civil; e

f) na composição de eventual conflito trabalho-família.

§ 2º. Compete ao Setor de saúde e Segurança no Trabalho, dentre outras, promover:

- a) a ergonomia em postos de trabalho;
- b) a comissão interna de prevenção a acidentes e ao estresse;
- c) a engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- d) a reabilitação e readaptação em decorrência de acidente do trabalho;
- e) campanhas de prevenção e de saúde e segurança no trabalho;
- f) melhorias de condicionamento físico;
- g) o controle e o acompanhamento da letalidade e da vitimização policial;
- h) exercício de ginástica laboral; e
- i) clima e ambiente organizacional positivo.

§ 3º. Compete ao Setor de Valorização Pessoal, dentre outras, promover:

- a) a preparação para inatividade;
- b) perfil profissiográfico e mapeamento de competências;
- c) o desenvolvimento pessoal e a educação financeira;
- d) a valorização do policial civil perante a sociedade e opinião pública;
- e) programas habitacionais;
- f) comunicação não violenta para minimizar conflitos e melhorar a comunicação institucional;
- g) reconhecimento, engajamento, florescimento, bem-estar, dignidade, motivação, satisfação e realização no trabalho;
- h) assistência jurídica; e
- i) desincentivo ao absentismo.

§ 4º. A Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e ao Estresse - CIPAE, órgão colegiado, paritário, é composta da seguinte forma:

I- São membros natos:

- a) O chefe do Núcleo de Valorização do Policial Civil, que é o presidente da comissão;
- b) Diretor do Instituto Médico Legal;
- c) Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal; e
- d) Delegados Regionais.

II- São membros indicados pelos órgãos classistas dos policiais civis, para mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período:

- a) 1 (um) policial voluntário de cada uma das Delegacias Regionais a quem estejam lotados;
- b) 3 (três) policiais civis lotados na Capital;

§ 5º. A Chefia do Núcleo de Valorização do Policial Civil será exercida obrigatoriamente por 1 (um) Delegado de Polícia, a livre escolha do Delegado Geral.

§ 6º. O Atual Núcleo de Apoio Psicossocial - NAPS, passa a integrar o Setor de Atenção Psicossocial.

§ 7º. Todas as funções decorrentes desta Resolução, serão exercidas por policiais civis voluntários, exceto aqueles ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia civil

Protocolo 0016474169